

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.395/83

INTERESSADO: RICARDO ESTEBAN SAUVAGEOT PEREZ

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº JOSÉ RUY RIBEIRO

PARECER CEE: 1193 / 83 - CEEG - APROVADO EM: 27 / 07 / 83.

COMUNICADO AO PLENO EM: 10 / 08 / 83.

1. HISTÓRICO:

1.1. RICARDO ESTEBAN SAUVAGEOT PEREZ, nascido aos 23 de novembro de 1.953 em Santiago-Chile, filho de Victor A. Sauvageot Ibarra e Rosa Iris Perez, solicita, para fins de prosseguimento de estudos, declaração de equivalência de seus estudos, realizados no Chile, ao nível de Conclusão do ensino de 2º grau no sistema brasileiro de ensino.

1.2. Declara ter feito 8 séries de estudos básicos na Escola Salvador Sanfuentes" - Santiago-Chile; apresenta históricos escolares das 4 séries cursadas no Liceu Experimental "Dario E. Salas", bem como o Certificado de Licença de Ensino Médio Científico - Humanista.

1.3. O Certificado apresentado está legalizado, com o visto Consular e tradução feita por tradutor público juramentado.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Trata-se de interessado que vem diretamente a este Colegiado requerer a equivalência de seus estudos, realizados no Chile, aos de nível de conclusão do 2º grau no sistema brasileiro de ensino.

2.2. O protocolado, devidamente instruído, atende às normas legais vigentes.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos realizados por RICARDO ESTEBAN SAUVAGEOT PEREZ, no Chile, são declarados equivalentes aos de nível de conclusão do ensino do 2º grau no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, aos 25 de Julho de 1.983

a) CONSº JOSÉ RUY RIBEIRO  
- RELATOR -

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 27.07.83

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
- PRESIDENTE -